

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 0015/2021, de 25 de agosto de 2021.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MORTEIROS, BOMBAS, FOGOS DE ARTIFÍCIO COM ESTOURO OU ESTAMPIDOS, FOGUETES COM FLECHA DE APITO OU QUALQUER ARTEFATO DESSE TIPO QUE CAUSE BARULHO NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE

A Câmara Municipal de Quixeramobim faz saber que o poder Legislativo aprovou e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte lei:

Art.1.º - Fica proibida a utilização de morteiros, bombas, fogos de artifício com estouro ou estampidos, foguetes com flecha de apito ou qualquer artefato desse tipo que cause barulho no âmbito do município de Quixeramobim-Ce.

Paragrafo único - Continuam permitidos para utilização os artefatos silenciosos, os fogos de vista (que produzem efeitos visuais sem estampido) e os dispositivos de uso moral e sonoro (usados por forças de segurança).

Art. 2º - O Poder Executivo terá o prazo de 90(trinta) dias para regulamentar esta lei no que lhe couber.

Art. 3º - A apuração da aplicação da lei será feita pela SUMAQ, que estabelecerá no Decreto de regulamentação os valores das multas a serem aplicadas no caso do descumprimento, que deverá ser diferenciada entre pessoas físicas e jurídicas.

Art.4º - Haverá inicialmente um período de fiscalização educativa. Até o dia 31 de janeiro de 2022, não haverá aplicação de multas ou penalidades para quem descumprir a regra. Caso seja necessário, o prazo poderá ser prorrogado até 30 de junho de 2022

Art.4º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Quixeramobim – Ceará, 25 de agosto de 2021.



Celio Matias Lobo Neto
Vereador Proponente

MENSAGEM

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 015/2021

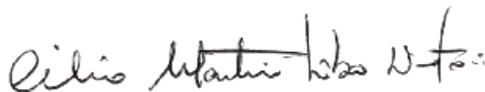
Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, submeto á análise e á superior deliberação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que Justificativa anexa.

Pelo exposto, solicito desde já o apoio dos membros integrantes deste honroso parlamento, para aprovação da matéria ora apresentada, EM REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES, em virtude do prejuízo que o assunto requer.

Quixeramobim-Ceará, 25 de agosto de 2021.



Celio Matias Lobo Neto
Vereador Proponente

JUSTIFICATIVA

A intenção do parlamento é proteger o bem-estar, a segurança e a saúde da comunidade e dos animais, especialmente de pessoas enfermas, idosos e bebês. O E ainda, pontuamos os danos causados ao comportamento de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA). Atendemos pois, a pedidos recorrentes de associações protetora de animais, pais de crianças portadoras do TEA, idosos.

Lembramos que, o benefício do espetáculo dos fogos de artifício é visual e conseguido com o uso de artigos pirotécnicos sem estampido, também conhecidos como fogos de vista

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta justa propositura.